



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
FONOAUDIOLOGIA**

Florianópolis, SC

2024

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente Regulamento tem a finalidade de normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo pleno do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que é um requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 2. O TCC consiste em um trabalho individual de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em qualquer área do conhecimento fonoaudiológico ou áreas afins, com base nos conhecimentos adquiridos nas disciplinas relacionadas ao TCC.

Art. 3. Os objetivos gerais do TCC são propiciar ao acadêmico do Curso de Graduação de Fonoaudiologia a oportunidade prática em investigação científica, estimulando a criatividade e reflexão crítica. Além disso, visam aprofundar temas específicos, incentivar a produção científica, promover a consulta de referência especializada e interdisciplinar, e contribuir para a formação profissional e para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao curso.

CAPÍTULO II - DO COORDENADOR DE TCC

Art. 4. O Coordenador de TCC será docente efetivo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia desta Universidade, que será indicado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º Para o exercício desta função serão atribuídas horas semanais de Carga Horária administrativa de acordo com a legislação vigente do CCS.

Art. 5. Compete ao coordenador de TCC:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II - divulgar as vagas de orientação, as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, respeitando os prazos estabelecidos no regulamento do TCC;
- III - informar a cada professor orientador, no início do semestre, a lista de alunos matriculados sob sua orientação;

- IV - providenciar a documentação necessária para as bancas de avaliação final dos trabalhos;
- V - divulgar as bancas de defesa do TCC;
- VI - esclarecer aos alunos as normas estabelecidas no regulamento do TCC do Curso de Fonoaudiologia;
- VII - atender e encaminhar as solicitações dos professores orientadores;
- VIII - atender e encaminhar as solicitações dos acadêmicos;
- IX - indicar Professores Orientadores para os alunos que não os tiverem;
- X - verificar e validar o encaminhamento, para depósito, à Biblioteca Central, de cópia digital dos trabalhos aprovados, após observadas possíveis correções por parte da Banca Examinadora, em prazo que não ultrapasse o término do semestre vigente;
- XI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- XII - prestar esclarecimentos ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia e aos Departamento de Ensino, quando solicitado.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE TCC

Art. 6. Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

§ 1º Poderá haver a atuação de professor co-orientador de TCC, estando sua participação sob a responsabilidade do orientador.

§ 2º O co-orientador deve ter no mínimo titulação de especialista, pode não fazer parte do corpo docente da UFSC, deve ter experiência na temática do TCC, bem como a anuência do professor orientador.

§ 3º A participação de professor co-orientador será informada, pelo respectivo professor orientador, ao Coordenador de TCC.

§ 4º O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 7. As vagas para orientação de TCC serão inicialmente distribuídas aos professores efetivos do Departamento de Fonoaudiologia. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por professores que lecionam no Curso de Graduação e no Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 8. Cada professor poderá orientar no máximo quatro trabalhos de TCC simultaneamente.

§ 1º O coordenador de TCC deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

§ 2º Excepcionalmente, um professor poderá orientar mais do que o número máximo de TCCs apenas quando as possibilidades de orientação por outros professores tiverem sido esgotadas. Nesses casos, o professor deverá fazer um pedido formal ao coordenador de TCC, que será responsável por sua análise e decisão.

§ 3º O aluno deverá entregar ao Coordenador de TCC o aceite de orientação assinado pelo professor orientador (APÊNDICE 1).

§ 4º Cabe ao Professor Orientador informar ao Coordenador de TCC a não disponibilidade de novas vagas de orientação para o próximo semestre.

§ 5º Para fins de cômputo da carga de ensino do Professor Orientador, fica estabelecido o limite de 1 (uma) hora/semanal por orientando matriculado na disciplina de TCC I e 1 (uma) hora/semanal por orientando matriculado na disciplina de TCC II.

Art. 9. A substituição do Professor Orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, com a anuência expressa do professor substituído e o preenchimento de formulário específico, que deverá ser entregue ao Coordenador de TCC (APÊNDICE 2).

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

Art. 10. O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho e data das reuniões de orientação;
- III - atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;
- IV - participar e presidir as bancas de defesa final do TCC dos seus respectivos orientandos;

V - providenciar a composição das bancas de cada trabalho e encaminhar a documentação pertinente conforme solicitação do Coordenador de TCC (APÊNDICE 3);

VI - assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora da apresentação final, as Atas finais das sessões de apresentação e encaminhar para o Coordenador de TCC (APÊNDICE 4);

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11. Professores orientadores afastados para formação, licença-capacitação ou outras atividades acadêmicas relevantes poderão manter a orientação, porém não poderão assumir a presidência das bancas de defesa. Nesse caso, ele deverá indicar outro membro para presidir a sessão.

Art. 12. Em caso de afastamentos relacionados a licenças médicas, o Coordenador de TCC poderá providenciar outro Professor Orientador para assumir a orientação de forma temporária ou permanente.

Art. 13. A responsabilidade pela elaboração do TCC recai integralmente sobre o aluno, o que não exime o Professor Orientador de cumprir suas atribuições de orientação, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art. 14. Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele que está regularmente matriculado nas disciplinas relacionadas ao TCC, conforme o currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 15. São direitos do orientando:

I - ter um orientador, com conhecimento na área do tema escolhido, desde que haja vagas disponíveis;

II - ser informado sobre normas e regulamentações do TCC;

III - participar da elaboração do plano e do cronograma de trabalho, em conjunto com o Professor Orientador;

IV - solicitar ao Coordenador de TCC a substituição do orientador em casos de omissão, inadequação ou outras situações justificáveis, desde que formalizadas.

Art. 16. O aluno em fase de realização do TCC tem, dentre outros relativos ao desempenho de suas atribuições discentes, os seguintes deveres específicos:

I - atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu Professor Orientador;

II - manter contato, com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - elaborar a versão para avaliação da Banca Examinadora e a versão definitiva do seu TCC de acordo com o presente Regulamento;

IV - entregar, aos membros da Banca Examinadora, a apresentação final de seu trabalho, juntamente com normas da revista, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecedem a data designada para a apresentação;

V - comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa do TCC;

VI - registrar no meio eletrônico da Biblioteca Central, a monografia aprovada pela Banca Examinadora, devidamente alterada conforme as observações realizadas para futura liberação definitiva, pelos Professores Orientadores em prazo que não ultrapasse o semestre de defesa do TCC;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V - DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 17. Os produtos técnicos e tecnológicos deverão ser elaborados no formato de relatório técnico segundo as recomendações da Biblioteca Universitária da UFSC (<https://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>).

Art. 18. Em caso da versão final ser em formato de artigo científico, o aluno deverá seguir as normas específicas do periódico escolhido, juntamente com os elementos pré-textuais. (APÊNDICE 7).

CAPÍTULO VI - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 19. A banca de defesa final do TCC deverá ser composta pelo Professor Orientador (presidente) e outros 3 (três) professores (membros), sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, convidados pelo Professor Orientador com consulta ao orientando, ficando o aluno responsável pela entrega dado arquivo digital do TCC a cada componente, no prazo previsto no item IV do Artigo 16 deste Regulamento.

Art. 20. As bancas deverão contar com, no mínimo, 1 (um) membro pertencente ao quadro docente da UFSC, além do Professor Orientador.

Art. 21. Os membros da banca deverão ter titulação especialização.

Parágrafo único. É vetada a participação do co-orientador como membro avaliador das bancas de defesa de TCC.

Art. 22. O não comparecimento de qualquer membro titular no dia e horário fixados para a realização da banca implicará no acionamento do membro suplente ou no adiamento da banca.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 23. A sessão de defesa do TCC, serão públicas e nestas o aluno terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição.

§ 1º O Professor Orientador poderá optar pela defesa presencial, online ou híbrida, devendo informar ao Coordenador de TCC para que seja providenciada a documentação pertinente (todas as modalidades) e o espaço físico apropriado para a apresentação (modo híbrido ou presencial).

§ 2º Em casos excepcionais, a defesa poderá ocorrer antes do final do semestre, desde que haja uma justificativa. Esta justificativa deve ser encaminhada ao Coordenador de TCC com antecedência. Os pedidos serão avaliados e aprovados pelo Colegiado do Curso durante suas reuniões ordinárias.

§ 3º O trabalho a ser apresentado na defesa de TCC não poderá ser um artigo previamente publicado

Art. 24. A nota da banca de defesa do TCC será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros das Bancas Examinadoras.

Art. 25. Para a avaliação do TCC, a Banca Examinadora deverá levar em consideração os seguintes critérios (APÊNDICE 5):

I - Na exposição oral:

- a) domínio do tempo;
- b) domínio do conteúdo;
- c) clareza e coerência;
- d) objetividade.

II - No trabalho escrito:

- a) qualidade do texto;
- b) certeza de autoria;
- c) relevância do tema;
- d) pesquisa bibliográfica;
- e) objetivo(s) e metodologia;
- f) análise dos resultados;
- g) observância das normas.

III - Na arguição:

- a) confiança e clareza;
- b) coerência nas respostas;
- c) capacidade de justificação;
- d) habilidades de comunicação.

Art. 26. A versão final e corrigida do TCC, após a defesa, deverá ser submetida ao Repositório Institucional da UFSC juntamente com o Coordenador de TCC (APÊNDICE 6), conforme exigências desta Universidade.

Art. 27. O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua arguição oral, sem motivo justificado na forma da legislação vigente, é automaticamente reprovado.

Art. 28. Não há nova avaliação da nota atribuída ao TCC.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de TCC juntamente com o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

Art. 30. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no colegiado do Curso de Fonoaudiologia - UFSC.

Regulamento aprovado pelo colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia na reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024.

MARIA ISABEL D'ÁVILA FREITAS
Subcoordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
Portaria n.º 2693/2023/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 1 - FICHA DE CADASTRO DO PROFESSOR – TCC I e II

Professor : _____

SIAPE : _____

Linhas de Pesquisa: _____

Número de alunos orientandos em TCC I () TCC II ()

Alunos em orientação (preencher Quadro):

Aluno	TCC (I ou II)	Linha

(Professor Orientador)

Florianópolis, de de 20 .



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 2 - REQUERIMENTO SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

À Coordenação de TCC do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, venho requer a transferência de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, atualmente exercida pelo Professor _____, pela seguinte justificativa: _____

O Professor _____ concorda em assumir a orientação a partir de: ____ / ____ / ____.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURAS:

_____ Aluno	_____ Atual Orientador	_____ Novo Orientador	_____ Coordenação de TCC
----------------	---------------------------	--------------------------	-----------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

**APÊNDICE 3 - CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Prezado (a) professor (a): _____

Temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. para participar como membro (titular ou suplente) _____ da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC – Florianópolis, intitulado _____, elaborado pelo(a) discente(a) _____, que será apresentado na UFSC Campus Florianópolis, de forma (remota, híbrida ou presencial) _____, no dia _____ às _____ horas.

Pelo Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso, o (a) aluno (a) terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para fazer a exposição do seu trabalho e cada membro da banca terá até 20 (vinte) minutos para arguição. Ao final, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota por escrito, que deverá ser entregue para compor a documentação do aluno (a).

Atenciosamente,

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Discente

Solicitamos que preencha, abaixo, seus dados para contato e posterior envio do trabalho.

Endereço: _____

E-mail / Telefone: _____

Florianópolis, de de 20 .



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

**APÊNDICE 4 - ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

No dia ____ de _____ do ano de _____, em sessão realizada no _____ da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), deu-se a defesa final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “ _____”, elaborado pelo(a) aluno(a) _____, orientada pela Profª Dra. _____. A Banca Examinadora constituída pelo(a) orientador(a), _____ e por _____ (Aprovou ou Não Aprovou) o referido trabalho. Para a obtenção do grau, a acadêmica deverá submeter ao Repositório Institucional do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, com as modificações sugeridas pela Banca Examinadora. A nota final da banca será encaminhada após a defesa para a Comissão de TCC que registra, publica, assina e dá fé da presente Ata.

Florianópolis, de _____ de 20 ____.

Professor Orientador

Banca Avaliadora

Banca Avaliadora

Acadêmica

Coordenação de TCC do Curso de Fonoaudiologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 5 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Itens	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
APRESENTAÇÃO ORAL: Domínio do tempo, domínio do conteúdo, clareza, coerência e objetividade.			
TRABALHO ESCRITO: Qualidade do texto, certeza de autoria, relevância do tema, pesquisa bibliográfica, objetivos, metodologia, análise dos resultados e observância das normas do periódico.			
ARGUIÇÃO: Confiança, clareza, coerência nas respostas, capacidade de justificação e habilidades de comunicação.			
Nota final do trabalho (NF) (0 a 10)	NF1	NF2	NF3

MÉDIA FINAL: _____

BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador)

(Membro 01)

(Membro 02)



Florianópolis, de de 20 .

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 6 - TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula: _____, regularmente matriculado no Curso de Graduação de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, declaro, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e referencial conferido ao presente Trabalho de Conclusão de Curso, isentando a UFSC, a Coordenação de TCC, o Professor Orientador e a Banca Examinadora de todo e qualquer reflexo acerca do trabalho apresentado para conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do Trabalho de Conclusão de Curso.

Florianópolis, de de 20 .

Nome do aluno e matrícula

APÊNDICE 7 - Elementos pré-textuais

[Capa. Elemento obrigatório. Deve ser mantida exatamente esta configuração.]



[Tamanho da imagem: Altura 2,54cm e Largura 1,84cm]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS [XXXXXXXX] ou CENTRO [XXXXXXXX]

DEPARTAMENTO [XXXXXXXX]

CURSO [XXXXXXXX]

Nome completo do(a) autor(a)

Título: subtítulo (se houver)

[Cidade do Curso]

[Ano da entrega]

[Folha de rosto. Elemento obrigatório.]

Nome completo do(a) autor(a)

Título: subtítulo (se houver)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de [nome do curso de graduação] do Centro ou Campus [Nome do Centro ou Campus] da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de [Bacharel(a) ou Licenciado(a)] em [nome do bacharelado ou licenciatura].

Orientador(a): Prof.(a) [xxxx], Dr.(a)

**Coorientador(a) (se houver): Prof.(a) [xxxx],
Dr.(a)**

[Cidade do Curso]

[Ano da entrega]

Ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos
[Elemento obrigatório.]

[Insira neste espaço a ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos.]

[A ficha é elaborada pelo(a) autor(a) no seguinte link:

<http://portalbu.ufsc.br/ficha>